



**Município de Palmitinho - RS**  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
**SISMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente**  
Lei Municipal nº 1.785/2005



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº 002/2026 - SISMAM**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Palmitinho/RS, criada pela Lei Municipal nº 1.913/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.785, de 03 de maio de 2005, que dispõe sobre a Política Ambiental Municipal, amparada pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, observando a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas atualizações, **CERTIFICA**, a pedido de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, CNPJ nº 87.612.909/0001-89**, que a atividade de **CAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, referente às ruas Albertina Schweitzer e Natal Franceschi, é dispensada de licenciamento ambiental, conforme definido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Caso o empreendedor pretenda exercer futuramente qualquer atividade passível de licenciamento ambiental, deverá encaminhar o licenciamento prévio junto ao Órgão ambiental competente.

A não incidência/isenção/dispensa de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa, Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa, aprovação de projetos hidrossanitários pelo setor competente, ou, ainda, destinação ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos de construção civil (RSCC) e resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), incluindo os perigosos.

Esta certidão é válida para as condições contidas acima por 01 ano a contar da presente data ou até a descaracterização da atividade. Este documento é emitido com base nos dados prestados pelo requerente e perderá a validade caso os mesmos não correspondem à realidade.

Em tempo, o empreendedor poderá sofrer as penalidades previstas em lei caso ocorra quaisquer atividades lesivas ao meio ambiente, devendo observar as demais legislações e exigências dispostas na esfera Estadual e Federal.

**Data da emissão: Palmitinho/RS, 21 de agosto de 2026.**  
**Este documento é válido para as condições acima até: 21 de agosto de 2027.**

  
**Edison Luis Rech**  
Licenciador Ambiental  
Portaria nº 063/2024